



**PUBLICADO**  
CONFORME ART. 131, 1ª DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Em 20 / 03 / 2009

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

LEI Nº 449/09, de 20 de março de 2009.

*Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente Orçamento do Município, para o fim que indica.*

O PREFEITO DE CHOROZINHO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município, em favor dos órgãos indicados, crédito especial no valor de R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais), para a execução de despesa não prevista originalmente conforme a seguir especificado:

0100 CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO  
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO  
01.031.0001.2.001 FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 2.000,00

0700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
0701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.122.0037.1.027 – AQUISIÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL PARA SEDE PRÓPRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 30.000,00  
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ..... R\$ 200.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** O ato que abrir o crédito especificará a programação e o detalhamento da despesa a ser anulada.

**Art. 4º.** Durante a execução orçamentária, o crédito aberto poderá ser suplementado, nos termos da autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 435/08, de 11 de dezembro de 2008.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 20 de março de 2009.

  
**FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO**  
PREFEITO DE CHOROZINHO

